

LEI MUNICIPAL Nº 1266/13, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Cria Gratificação Especial de Desempenho ao servidor designado como Gestor de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. O servidor público municipal, titular de cargo efetivo, designado como Gestor de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município, fará jus a uma Gratificação Especial de Desempenho – GED, contraprestada mensalmente, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser custeada com receitas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, a contar de 1º (primeiro) de abril de 2013.

§ 1º. A designação, de que trata o *caput* deste artigo, somente poderá ocorrer na hipótese do servidor ter sido aprovado em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos que dispõe o art. 2º, da Portaria MPS de nº 155, de 15/05/2008.

§ 2º - A GED fica assegurada, na mesma data e nos mesmos índices, a aplicação da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, na forma prevista por lei específica.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária constante na lei de meios em execução.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com efeitos financeiros a contar de 1º (primeiro) de abril de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos doze dias do mês de abril de 2013.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 12.04.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário